COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 119, DE 2024
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 30, DE 2024
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao senhor Renato Dal Ross.
PROPONENTE(S): Vereadores Alécio Espínola / PL e Professor Santello / União Brasil
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar / PODEMOS
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
06 / 05 / 24 às 13 :28
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer. O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Renato Dal Ross. Afirma a Justificativa:

> " [...] Renato Dal Ross nasceu em 26 de dezembro de 1961, na cidade de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul. Durante sua juventude, teve sua primeira experiência profissional com registro em carteira, como ajudante de pedreiro. Aos 18 anos, Renato ingressou no Exército Brasileiro, atuando como Oficial do Quadro de Material Bélico. Durante sua trajetória militar, especializou-se em armas de diversos calibres e passou por treinamento de tiro na renomada Escola de Material Bélico do Exército, localizada no Rio de Janeiro. Em sua passagem pelo Exército, Renato liderou a equipe responsável pela verificação e manutenção de todo o armamento utilizado pelas unidades localizadas nos estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Além disso, desempenhou o papel de instrutor de armamento e tiro para a Policia Militar do Mato Grosso do Sul. Renato permaneceu na instituição militar por 7 anos. Renato, depois de sua trajetória no exército, concluiu o curso de Letras - Licenciatura e atuou como professor por 22 anos na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, lecionando em renomadas instituições de ensino preparatório para vestibulares, tais como Anglo, Poliedro e Positivo. Além disso, ele ministrou aulas nos cursos de Letras das faculdades UNIDERP - Universidade Regional do Pantanal e ANHANGUERA. Além de lecionar, Renato também se formou em Direito pela UCDB - Universidade

Católica Dom Bosco de Campo Grande, em 1999, e conseguiu conciliar a carreira de professor com a advocacia, principalmente na área trabalhista. Em 1994, ele conquistou o primeiro lugar no Estado de Mato Grosso do Sul para ingressar na Escola Nacional de Administração do Exército. No ano de 2010, Renato foi aprovado em um concurso público de abrangência nacional para fazer parte do Ministério Público da União, atuando no Ministério Público do Trabalho. Ele foi designado para ser o Coordenador da Procuradoria do Trabalho em Teófilo Otoni, cidade localizada em Minas Gerais, onde era responsável pela jurisdição do Vale do Jequitinhonha e Mucuri. Nessa função, se especializou na verificação das condições de trabalho e no meio ambiente de trabalho nas minas de extração de pedras preciosas e semipreciosas da região. Em 2012, Renato assumiu a coordenação da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel, Paraná, sendo responsável pela atuação sobre mais de 40 municípios do Oeste do Paraná. Atualmente, coordena projetos na área da construção civil, como o objetivo de implementar, junto as empresas do setor, um ambiente de trabalho segura e saudável para os trabalhadores. Ele também desenvolve outros projetos prioritário de atuação do MPT, como a erradicação do trabalho infantil e do trabalho análogo ao de escravo, e a inserção de jovens como aprendizes. Além dessas atribuições, Renato Dal Ross exerce o ministério de Pastor na Igreja Pentecostal Jeová Jhire."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

O presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que diz respeito a proposição de decretos legislativos para a modalidade de homenagem em análise. Ainda, a proposição está em consonância com o descrito no Art. 4°, do Decreto Legislativo n° 128/2024 desta Casa de Leis.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 06 de Agosto de 2024.

Contador Mazutti
Vereador / PL

Josué de Souza
Vereador / MDB